

Publicada no DOETCE-MS n.º 4.543, de 23 de outubro de 2026, páginas-2-3

RESOLUÇÃO TCE-MS N.º 303, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Resolução TCE-MS n.º 225, de 18 de setembro de 2024, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no art. 21, inciso XI, da Lei Complementar n.º 160, de 2 de janeiro de 2012, e no art. 17, § 2º, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE-MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TCE-MS n.º 225, de 18 de setembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

VII - Atos de Pessoal; e

VIII - Informações Financeiras.” (NR)

“Art. 8º

.....

§ 6º A partir de 1º de janeiro de 2027, os dados e as informações do assunto Informações Financeiras devem ser remetidos ao TCE-MS, por meio do e-Sfinge, nos prazos previstos no Manual do Sistema.” (NR)

“Art. 8º-A

.....

VI - Atos de Pessoal;

VII - Tributário; e

VIII - Informações Financeiras.

.....” (NR)

“Art. 16

§ 1º Os dados e as informações de cada módulo do e-Sfinge devem ser ratificados até o vigésimo quinto dia do mês subsequente.

§ 2º O responsável pela ratificação global deve ratificar as informações remetidas ao e-Sfinge até o último dia do mês subsequente.

.....” (NR)

“Art. 27-E As remessas do assunto Atos de Pessoal, compreendendo as concessões e benefícios previdenciários, das competências de 2026, devem ser encaminhadas pelos entes municipais até 31 de março de 2027.” (NR)

“Art. 27-F As fundações públicas de direito privado devem remeter ao TCE-MS, por meio do e-Sfinge, a partir de 1º de janeiro de 2027, os dados e as informações dos assuntos exigidos das empresas públicas, nos prazos previstos no Manual do Sistema.” (NR)

Art. 2º Os documentos de Atos de Pessoal de que trata o art. 27-E da Resolução TCE-MS n.º 225, de 2024, encaminhados por meio do sistema TCE Digital serão arquivados, e os jurisdicionados devem reenviá-los pelo e-Sfinge até 31 de março de 2027.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de outubro de 2026.

Conselheiro Flavio Kayatt

Presidente

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

Relator

Conselheiro Iran Coelho das Neves

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Conselheiro Marcio Campos Monteiro

Conselheiro Sérgio de Paula

Procurador-Geral de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior

Alessandra Ximenes
COORDENADORIA DE SESSÕES
Chefe